

PROCESSO nº: 1.015.892
NATUREZA: DENÚNCIA
DENUNCIANTE: ASSOCIAÇÃO DO DIREITO E DA CIDADANIA DE ARAGUARI
- ADICA
DENUNCIADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

À Secretaria da Primeira Câmara,

Junte-se aos autos o Exp. nº 341/2019 da Diretoria de Controle Externo dos Municípios.

Considerando as informações constantes no Expediente acima referenciado, notadamente, quanto ao não cumprimento integral da decisão de fls. 187/192v., intime-se, na forma prevista no art. 166, § 1º, inc. II regimental, o Prefeito Municipal de Araguari, Sr. Marcos Coelho de Carvalho, para que, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, comprove nos autos a publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF e do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, nos meios eletrônicos de acesso público, nos 1º e 2º bimestres, bem como o relativo ao 1º quadrimestre de 2018, no Portal da Transparência do Município de Araguari.

Advirta-se que o não cumprimento da determinação no prazo assinalado, implicará na aplicação da multa diária prevista no art. 90, da Lei Complementar nº 102/2008 c/c art. 321, *caput*, do Regimento Interno desta Corte, que ora fixo no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

Ao Ofício de intimação deverão ser anexadas cópias do inteiro teor deste despacho e do Ofício nº 341/2019 da DCEM.

Expirado o prazo, retornem os autos conclusos.

Tribunal de Contas, em 27 de janeiro de 2020.

CONSELHEIRO JOSÉ ALVES VIANA
Relator